



*Nenhuma vida vale  
mais do que outra*

## PLANO DE TRABALHO – 3º APOSTILAMENTO

# SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – MODALIDADE CASA LAR

GUAÍRA/SP

2025



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Av. Gabriel Garcia Leal, 1610 - Paranoá  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944

## PLANO DE TRABALHO - 3º APOSTILAMENTO

### 1. FICHA CADASTRAL

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

**OSC:** Associação Lar

**ENDEREÇO:** Av. Gabriel Garcial Leal nº 1610 Bairro Paranoá

**CNPJ:** 03.053.674/0001-42

**SITE/BLOG:** <https://alaralar99.wixsite.com/guaira>

**CONTAS:**

<b>Recurso Federal</b>	<b>Conta Corrente: 847-8</b>	<b>Agência: 0475-8</b>	<b>Banco: Banco do Brasil</b>
<b>Recurso Estadual</b>	<b>Conta Corrente: 848-6</b>		
<b>Recurso Municipal</b>	<b>Conta Corrente: 845-1</b>		

**VIGÊNCIA:** 12/09/2022 a 11/09/2027

#### 1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Horário de funcionamento do serviço:** 24 horas ininterruptas

**Horário de funcionamento da OSC:** segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min

#### 1.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

**NOME:** Sandra Regina Guilherme de Barros      **DN:** 31/12/1967      **CARGO:** Interventora

**PROFISSÃO:** Assistente Social      **FORMAÇÃO:** Serviço Social      **RG:** 17.278.838-9      **CPF:** 104.375.148-38

**TELEFONE:** (17) 99100-5795      **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua 02, 1383, Residencial Nádia

**EMAIL:** sandrareguilherme@gmail.com

#### 1.4 INTERVENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MODALIDADE CASA LAR

**DECRETO DE INTERVENÇÃO:** 6.584, de 23/12/2022

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DA ATUAL INTERVENTORA:** 7111, de 10/04/2024

## 1.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social: Articulação e mobilização – estimular a ajudar pessoas, empresas, governos e organizações da sociedade civil a gerir e/ou incentivar programas, projetos e ações de empreendedorismo social tornando-se parceiros na construção de comunidades locais integradas, empreendedoras, justas e sustentáveis; realizar convênios; contratos e subvenções com organizações públicas, privadas nacionais e de outros países e organizações da sociedade civil, visando a realização das suas finalidades e a implementação de projetos de geração de renda; articular e participar da mobilização de programas, projetos e ações de âmbito municipal que tenham como objetivo a promoção do empreendedorismo social e do desenvolvimento da cidadania.

### 1.5.1 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA: 05/02/2018

## 1.6 APRESENTAÇÃO DA OSC – BREVE HISTÓRICO

A Associação Lar (ALAR) foi criada em fevereiro de 1999 com o intuito de representar e atender segmentos em situação de vulnerabilidade pessoal e social junto ao Estado e aos demais atores da sociedade inicialmente no atendimento a dependentes químicos e posteriormente a criança e adolescente por meio de Família Acolhedora e Medida Socioeducativa, além do trabalho com famílias.

Esta organização encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social e tem como parceiros Conselho Tutelar, Governo do Estado de São Paulo, Governo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público e Organizações da Rede de Serviços.

A ALAR compõe a rede social no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no eixo Promoção e desenvolve política de atendimento aos segmentos mais vulneráveis da comunidade guairense no processo educativo. A ALAR atua com a política de assistência social, visando à proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Resumo da proposta:

De acordo com o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Av. Gabriel Garcia Leal, 1610 - Paranoá  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta forma, o serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, visando garantir a proteção das crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

## 2.2 Área: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### 2.3 Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar

**2.4 Público alvo:** Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de violência doméstica sob medida protetiva.

**3.OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – modalidade Casa Lar

**4.META DE ATENDIMENTO:** 20 crianças e/ou adolescentes

#### **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA** (Art. 22, I da Lei 13.019/14)

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

De acordo com o Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, destacam-se as seguintes informações do panorama nacional:

As casas de acolhimento e instituições públicas abrigavam em 26 de março de 2020, 34,8 mil crianças e adolescentes. Mais de 60% são adolescentes e a divisão entre os gêneros é quase idêntica.

Os adolescentes compõem a maior parte dos acolhidos no Brasil: ao todo, são 9,4 mil com mais de 15 anos de idade. Destes, um terço está acolhido há mais de três anos e não têm irmãos nas mesmas condições. Em 3% dos casos, há diagnóstico de deficiência intelectual e, em 4%, há presença de problemas de saúde.

No outro extremo, estão as crianças na fase da primeira infância – de 0 a 6 anos. Juntas, elas somam 9,1 mil acolhimentos. Cerca de 2.400 bebês com até 3 anos aguardam até seis meses pelo retorno a família de origem ou pela adoção. Este é o mesmo tempo de acolhimento a que estão submetidas à maioria das crianças com 3 a 6 anos.<sup>1</sup>

Diante essa realidade é importante refletir sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para prevenção a situações de violência visando evitar a ruptura do vínculo familiar, principalmente em relação à adolescentes, pois esses possuem poucas chances de adoção e em alguns casos, também não existe possibilidade de reintegração familiar.

Considerando o exposto acima, apresentamos o quadro de acolhimentos do serviço na modalidade casa lar em 15 de Julho de 2025:

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>

Considerando o exposto acima, apresentamos o quadro de acolhimentos do serviço na modalidade casa lar em 14 de julho de 2025.

- 13 acolhidos, sendo 9 do sexo feminino dos quais 7 adolescentes e 2 crianças; e 4 do sexo masculino dos quais 2 adolescentes e 2 crianças;
- Deste total, são grupos de irmãos:
  - 1 grupo com 1 adolescente e 1 criança;
  - 1 grupo com 2 adolescentes.
- Deste total, são grupos familiares monoparental:
  - 1 grupo com 1 genitora e 1 criança.

Em relação ao serviço executado no município, são apresentados os seguintes dados:

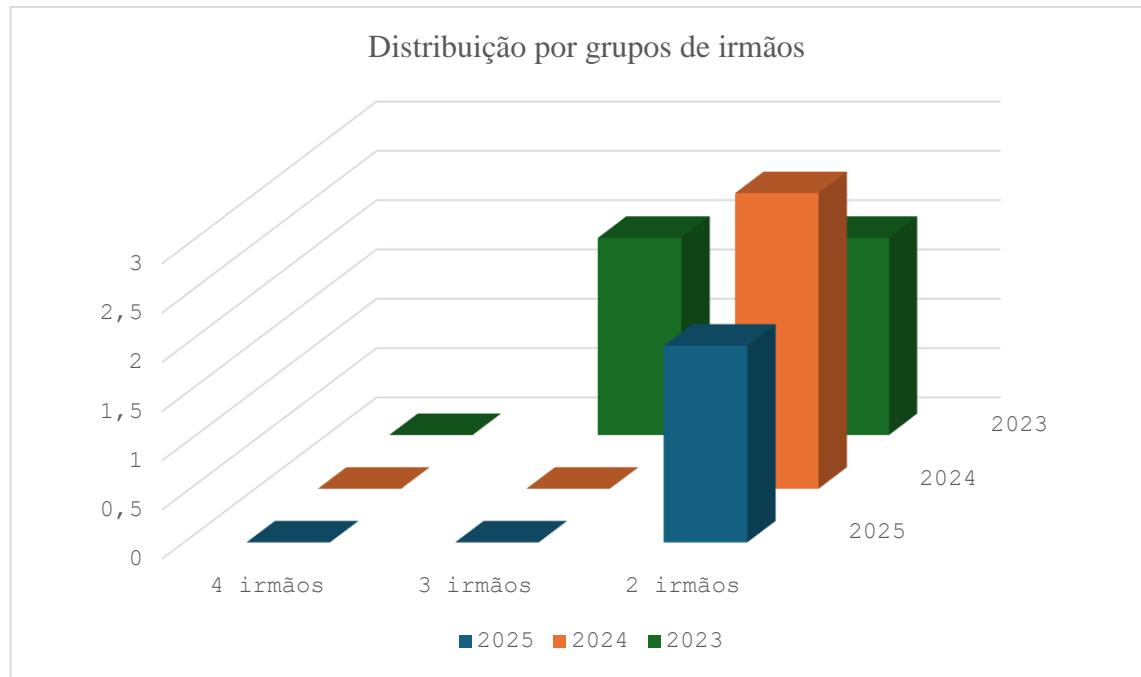
**Tabela 1: Número de acolhidos**

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Acolhidos	20	11	18	17	19	13	13

Destaca-se que houve acolhimento de grupos de irmãos, demonstrando a seguinte configuração:

**Tabela 2: Distribuição por grupos de irmãos**

Distribuição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4 irmãos	-	1 grupo	2 grupos	-	-	-
3 irmãos	1 grupos	2 grupos	1 grupo	2 grupos	-	-
2 irmãos	2 grupos	1 grupo	1 grupo	2 grupos	3 grupos	2 grupos



Destaca-se que houve acolhimento de grupos familiares monoparental, demonstrando a seguinte configuração:

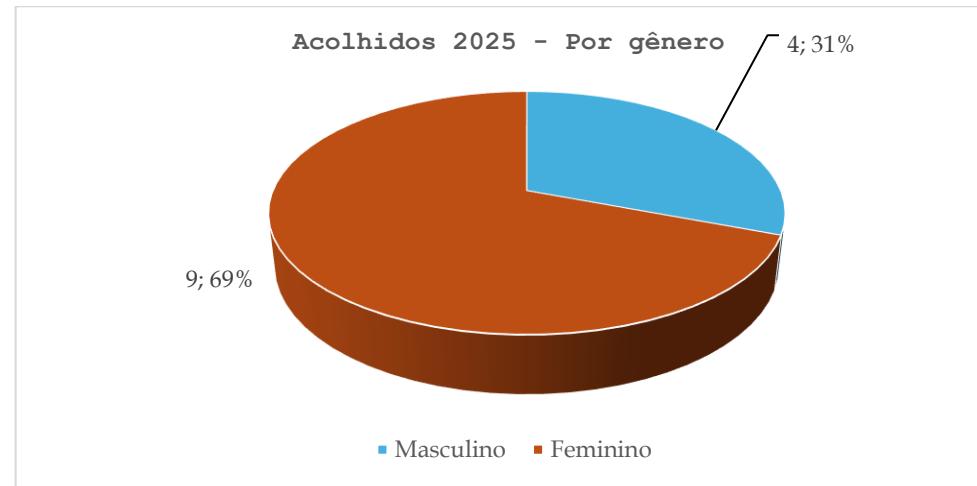
**Tabela 3: Distribuição por grupos familiares monoparental:**

Distribuição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Grupo monoparental materno	-	-	1 grupo	-	-	1 grupo

No ano de 2025, foram levantadas as seguintes informações:

**Tabela 4: Sexo**

<b>Sexo</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
<b>Quantidade</b>	04	09

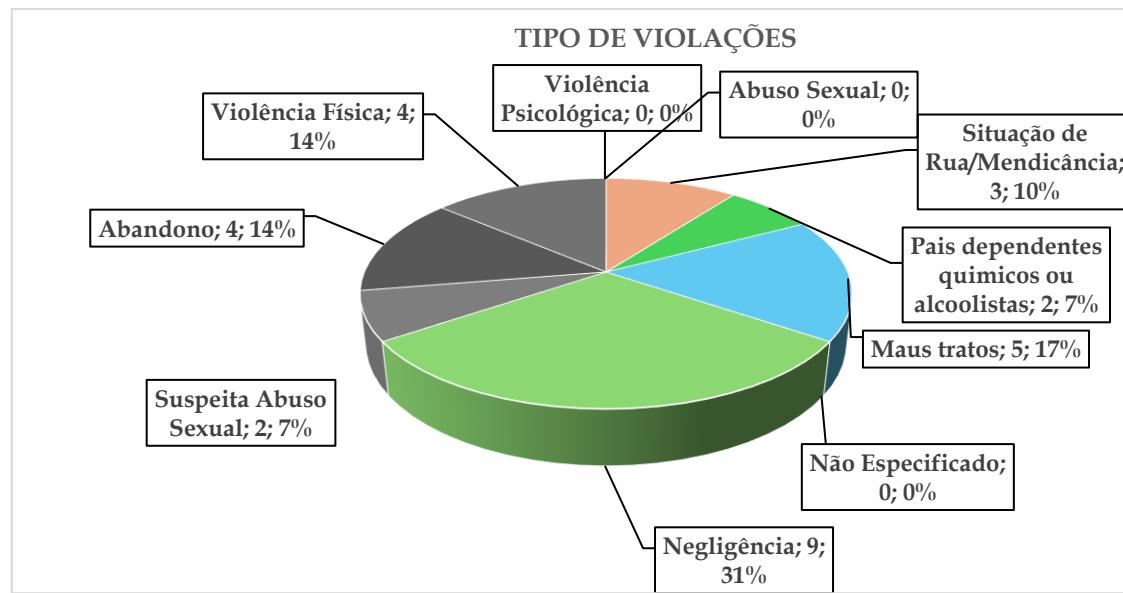


Entre as violações que motivaram o acolhimento de crianças e adolescentes, destacam-se em 2025:

**Tabela 5: Tipo de Violações**

<b>Violações</b>	<b>Quantitativo</b>
Abuso Sexual	00
Criança e adolescente em situação de rua/mendicância	03
Pais dependentes químicos ou alcoolistas	02
Não especificado na guia de acolhimento	00

Negligência	09
Suspeita de abuso sexual	02
Abandono	04
Maus tratos	05
Violência física	04
Violência psicológica contra criança e adolescente	00

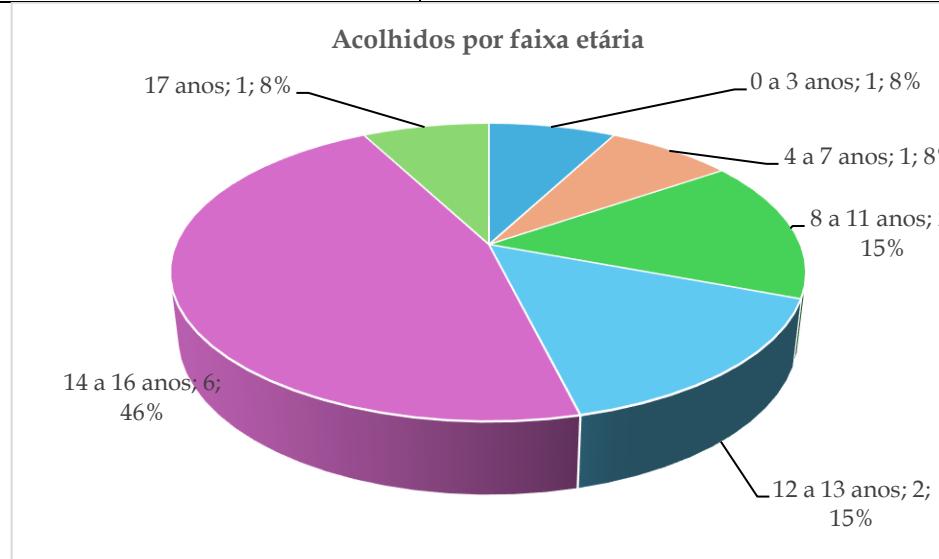


Quanto à faixa etária, destaca-se:

**Tabela 6: Faixa Etária**

Idade	Quantitativo
0 a 3 anos	01
4 a 7 anos	01

8 a 11 anos	02
12 a 13 anos	02
14 a 16 anos	06
17 anos	01



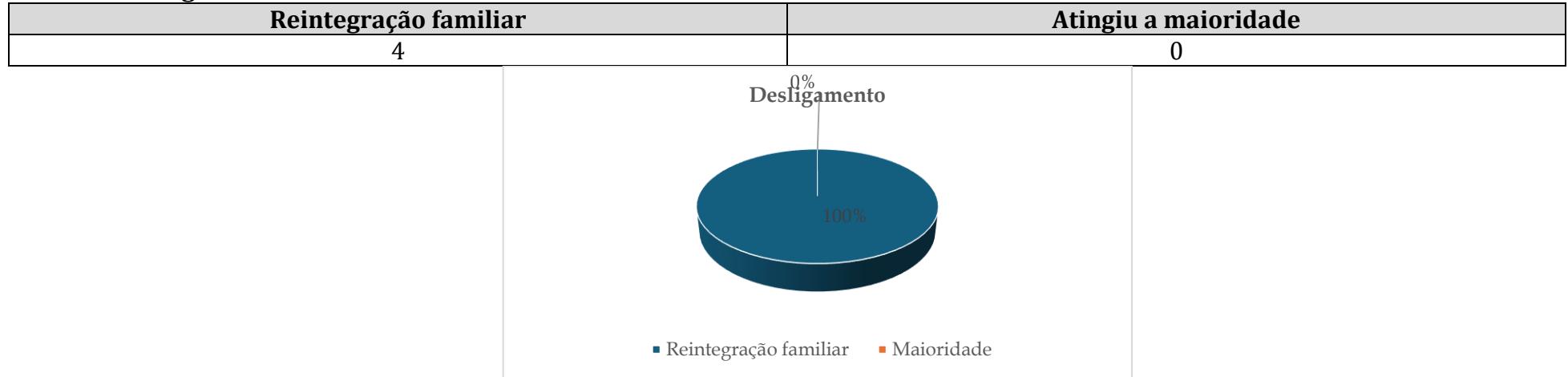
A Tabela 6 demonstra que 69% dos acolhidos são adolescentes o que corrobora com estatística realizada pelo Sistema Nacional de Assistência Social em março de 2020 onde mostra que mais de 60% dos acolhidos são adolescentes. O que mostra, portanto, possui maior dificuldade para adoção para aqueles com problemas para reintegração. No Serviço de Acolhimento modalidade Casa Lar da Associação Lar, encontram-se especificamente nesta situação de não reintegração 5 adolescentes, o que faz com que o trabalho para autonomia e preparação para o desligamento deve ser primordial na oferta de condições dignas para sobrevivência.

Também é perceptível que os maiores índice de motivos que levaram aos acolhimentos foram a negligência, os maus tratos e violências físicas e/ ou psicológicas, que demonstram que a estrutura familiar possui laços fragilizados muitas vezes causados pelo uso de álcool ou drogas ilícitas, o que demanda maior tempo para o fortalecimento destes vínculos, o que poderá demandar um tempo além dos 18 meses de acolhimento

preconizado pelo parágrafo 2º do Art. 19 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), pois a precipitação deste ato de reintegrar à uma família com vínculos frágeis poderão ocasionar a reintegração.

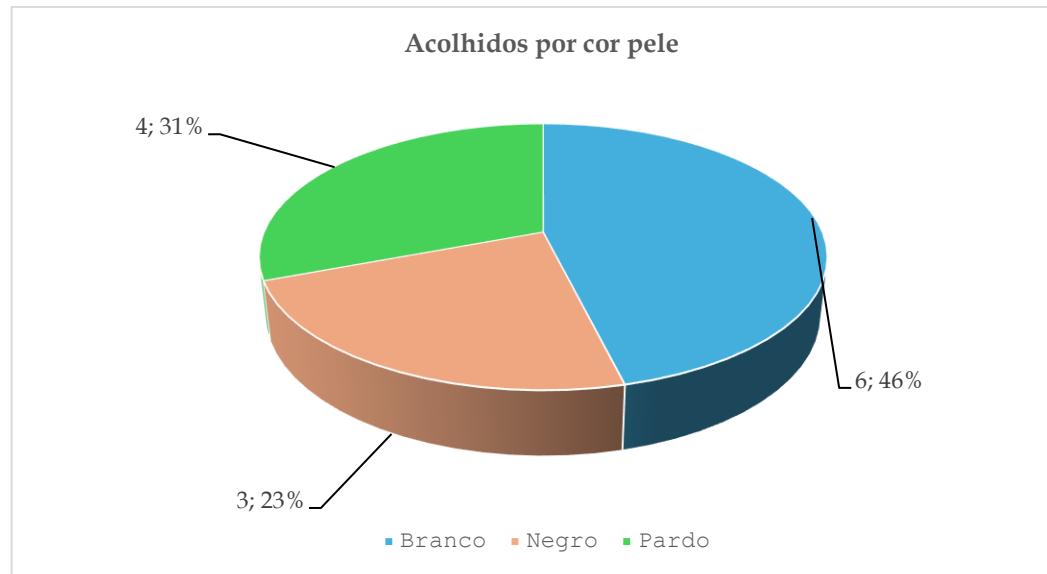
Para parâmetro, em relação aos desligamentos ocorridos no ano de 2024, são apresentados os seguintes dados:

**Tabela 7: Desligamento**



**Tabela 8: Cor**

<b>Branco</b>	<b>Negro</b>	<b>Parda</b>
06	03	04



## 6.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, destinada a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990, determinando na garantia de proteção de crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes:

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma autoimagem negativa ou de piedade da criança e adolescente atendidos, por estarem sob medidas protetivas. (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009, p.13)

## Segundo o Artigo 19 da Lei nº 8.069/1990:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

§4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

§5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

§6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar.

O serviço de acolhimento é um serviço essencial para romper com o ciclo de violência e estimular ferramentas para reintegração de crianças e adolescentes ao contexto familiar, seja a família de origem, extensa ou adotiva.

E para que haja melhor qualidade de vida e em consequência disto e melhor eficiência no serviço ofertado, e levando-se em consideração um possível aumento do atual quadro em que crianças e/ou adolescentes estejam em situação de violação de direitos, o Serviço de Acolhimento da Associação Lar está atualmente alocado num único espaço e com vagas para até 20 crianças/adolescentes

## **6.1 JUSTIFICATIVA DO 3º APOSTILAMENTO:**

A justificativa do presente apostilamento refere-se à necessidade de utilização do saldo remanescente em demandas diversas, considerando alterações na execução do convênio e na estrutura do serviço. O recurso financeiro destinado originalmente à despesa com recursos humanos (RH) não foi utilizado em sua totalidade, uma vez que, por determinado período, a equipe técnica da Casa Lar — composta por assistente social, psicóloga, nutricionista e coordenadora técnica — foi cedida pela Prefeitura Municipal de Guaíra. Essa medida foi adotada considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) está sob intervenção do município, por ordem judicial, desde dezembro de 2022.

Outro fator relevante para a existência do saldo foi a reestruturação física e organizacional do serviço. Inicialmente, o atendimento era realizado em três unidades de Casa Lar, porém houve unificação para um único espaço, resultando na redução do número de educadores sociais de 17 para 12 profissionais. Essa reorganização estrutural implicou em diminuição das despesas com pessoal, gerando, consequentemente, sobra de recurso na rubrica originalmente prevista para custeio de recursos humanos.

Diante disso, propõe-se que o saldo remanescente seja utilizado em serviços de terceiros e aquisição de material permanente, atendendo necessidades emergenciais e estruturais da instituição. Entre os serviços de terceiros previstos estão a instalação de forro em PVC em uma sala que será reformada e adaptada para se tornar sala de TV. Atualmente, esse ambiente possui telhado de placas de fibrocimento ondulado, o que o torna excessivamente quente, dificultando seu uso. A instalação do forro proporcionará maior conforto térmico aos acolhidos. Também será realizada a instalação de um toldo na entrada da sala, interligando os pátios da unidade, o que garantirá abrigo durante períodos chuvosos, promovendo conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

Será necessário, ainda, realizar adequações na infraestrutura elétrica para permitir a instalação de aparelho de ar condicionado, contribuindo para a melhoria das condições de permanência de acolhidos. Além disso, será custeado curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para uma adolescente acolhida, de 17 anos, que frequentou até o 6º ano do ensino fundamental. A contratação do curso permitirá que a adolescente conclua o ensino fundamental e médio, promovendo sua escolarização, autonomia e inserção social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Outra demanda contemplada refere-se à participação da equipe técnica em capacitação presencial na cidade de Lençóis Paulista, com duração de dois dias. Para isso, será necessária a contratação de transporte (como Uber) e pagamento de diárias em hotel, viabilizando a participação da equipe e o fortalecimento do trabalho desenvolvido junto aos acolhidos. Também serão promovidos passeios com os acolhidos

durante o período de férias escolares, com o objetivo de garantir o direito ao lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral dos adolescentes.

Quanto à aquisição de material permanente, está prevista a compra de um aparelho de ar condicionado para a nova sala de TV, além de uma impressora para a equipe técnica, o que contribuirá para maior agilidade na emissão de relatórios, pareceres e documentos institucionais.

No âmbito da Saúde Municipal, o saldo será utilizado para o custeio de serviços de terceiros e aquisição de materiais. Estão previstos o pagamento de tratamento ortodôntico para duas adolescentes acolhidas, conforme prescrição odontológica, com o objetivo de promover qualidade de vida, saúde bucal e autoestima. Também está prevista a aquisição de material técnico específico utilizado nas avaliações psicológicas exigidas como etapa obrigatória dos processos seletivos realizados pela OSC, conforme determinado pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Esses materiais são essenciais para garantir critérios técnicos, legais e éticos na seleção de profissionais que atuam diretamente com o público atendido pelo serviço de acolhimento institucional.

## 7.OBJETIVOS

**7.1 OBJETIVO GERAL:** Realizar acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.

### 7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Preservar vínculos protetivos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado;

## 8.METODOLOGIA

O Serviço de Acolhimento Institucional é a modalidade de atendimento aos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (física, psicológica, negligência, sexual) que por diversos motivos não puderam ficar com algum responsável da família de origem ou extensa. Nesse contexto o serviço deve prezar pelo bem estar físico, emocional e psicológico dos atendidos.

Para sua intervenção a composição da equipe será a seguinte:

Equipe	Atribuições
Coordenador institucional	Possibilitar a articulação intersetorial e a efetividade do acesso das crianças, adolescentes e suas famílias aos serviços e benefícios. Promoção do cumprimento do PPP – Projeto Político Pedagógico. Gestão do trabalho (Técnica e Financeira) e educação permanente.
Coordenador de serviço	Acompanhamento da equipe técnica e educadores do processo de acolhimento com vistas ao apoio técnico, metodológico e pedagógico para efetivação da construção do PIA – Plano Individual de Atendimento.
Psicólogo	Intervenção com crianças, adolescentes e famílias (origem, extensa e rede) para fortalecimento de vínculos, reconstrução de vínculos e ruptura do ciclo de violência doméstica.
Assistente social	
Nutricionista	Acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como de todo processo de preparo e compras de alimentos.
Educadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.</li> <li>▪ Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos – atividades de vida prática – AVPs.</li> <li>▪ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária – AVDs.</li> <li>▪ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.</li> <li>▪ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.</li> <li>▪ Rotinas com animal de estimação.</li> <li>▪ Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.</li> <li>▪ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</li> <li>▪ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li> <li>▪ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li> </ul>
Cozinheiros	Preparo das refeições diárias.
Serviços gerais	Cuidados e higiene com estrutura física, lavagem e passagem de roupas.

O Coordenador Institucional deverá realizar os procedimentos necessários para a funcionalidade da casa, como por exemplo, monitoramento das aquisições necessárias, contratações, demissões, rotina da casa, o acompanhamento de cada caso como: inclusão, desligamento, articulações necessárias para resolutividade das violações de direitos. Acompanhar a equipe (equipe técnica e educadores) por meio de reuniões periódicas para planejamento e monitoramento das ações.

A figura do Coordenador de Serviço é oportunizar recursos técnicos para a equipe técnica, para que ela tenha condições de trabalho no atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como estimular discussões de casos para viabilizar a trocas entre educadores para aprimorar o processo de compreensão de cada caso e do atendimento as necessidades reais de cada acolhido.

A equipe técnica, Assistente Social e Psicólogo ao serem comunicados sobre o acolhimento de uma criança ou adolescentes deverão se deslocar até a Casa Lar para realizar a **Acolhida Inicial**. A acolhida nesse momento poderá acontecer num cômodo da casa, onde a criança ou adolescente será recebido, informando sobre sua situação, seus direitos e logo após ser apresentado para os educadores e para os demais acolhidos.

Destaca-se que o profissional de psicologia poderá realizar intervenções grupais e terapêuticas em conformidade com a necessidade das crianças, adolescentes e famílias.

A equipe técnica deverá ter um **protocolo para acompanhamento dos casos**, sabendo que é imprescindível realizar atendimentos e acompanhamento de todos os membros da família que residem na casa além da articulação, busca ativa e acompanhamento da família extensa e rede de apoio.

A equipe técnica também deverá **acompanhar semanalmente cada criança e adolescente por meio de atendimento individual**. Além de realizar **reuniões periódicas e capacitações aos educadores das unidades de acolhimento** (temas sugeridos: legislações, etapas de desenvolvimento e comportamento da criança e do adolescente, tipos de violações e suas consequências, configurações familiares, práticas educativas, dentre outras).

Devem ser esgotadas todas as possibilidades de reintegração à família (origem ou extensa) antes da destituição do poder familiar. Para isso é fundamental articulação com a rede de atendimento visando o apoio a família e elaboração do PIA. É importante ressaltar que a construção do PIA é coletiva e respeita os interesses e necessidades de cada criança/adolescente em acolhimento.

Sobre o trabalho com famílias, a acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura serão preconizados, sendo estabelecido na intervenção técnica os norteadores das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento:

- ✓ *A conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos;*
- ✓ *A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas;*
- ✓ *A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de padrões de relacionamentos que violem direitos;*
- ✓ *O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;*
- ✓ *O fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;*
- ✓ *O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente.*
- ✓ *O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;*
- ✓ *O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família.*

O educador deverá ser preparado para lidar com as situações do dia a dia, além das situações emocionais que muitas vezes permeiam as relações, e ter conhecimento do seu papel de referência afetiva na vida de cada criança e adolescente. Nesse sentido, em situações que seja necessário o desligamento do educador, que coordenador e equipe técnica analisem a melhor forma devido ao rompimento de vínculos que será realizado em cuidador/educador e acolhido.

O cuidador/educador realiza o acompanhamento da vida diária e comunitária das crianças e adolescentes (reuniões escolares, festas, acompanhamento em consultas, dentre outros). Participar do processo de estimulação da autonomia dos acolhidos, elaboradas de acordo com a faixa etária, em que as atividades poderão colaborar na organização dos espaços, preparo dos alimentos e no autocuidado.



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Av. Gabriel Garcia Leal, 1610 - Paranoá  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944

As crianças e adolescentes devem ter espaços de participação dentro da casa lar, como a participação na elaboração das regras, das atividades de estimulação da autonomia, nas atividades coletivas internas e externas.

É fundamental realização de ações preventiva no âmbito da saúde (vacina, exames, consultas rotineiras), inclusive odontológico; além do cuidado diário com a alimentação, higiene, e controle das medicações.

A Casa Lar é a referência de casa, de lar de cada atendido, sendo assim sua individualidade deverá ser preservada e respeitada (cultura, religião, valores, personalidade, pertences, dentre outros).

Destaca-se que a carga horária é de 44 horas semanais em escala 12x36 de trabalho com no mínimo 1 hora de intervalo, sendo estabelecido o seguinte:

1º Turno	2º Turno
07:00h às 19:00h	19:00h às 07:00h

Atualmente o serviço é executado com 12 educadores, e mais 1 quando necessário para cobertura de folgas e férias, para manter 03 educadores por turnos, totalizando 13 educadores.

Quantidade por turno	Função	Carga horária
3	Educador	44 horas/semanais

Atualmente os serviços diversos, a carga horária é de 40 horas semanais de segunda a sábado com folgas aos domingos, sendo estabelecido o seguinte:

Quantidade	Função	Carga horária
2	Serviço geral	40 horas/semanais

A proposta da rotina com profissional específico para preparação das refeições terá o cozinheiro responsável todos os dias numa escala de 12x36, tendo 2 horas de intervalo.

Quantidade	Função	Carga horária
2	Cozinheiro	40 horas/semanais

## 8.2 FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:

- ✓ Por determinação do Poder Judiciário;
- ✓ Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 8.3 QUADRO DE ATIVIDADES E METAS

ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EXECUTOR	CRONOGRAMA DE METAS			
			META QUANTITATIVA			META QUALITATIVA
			CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	N.º DE ATENDIDOS/INTERVENÇÃO	
Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes.	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento por meio do atendimento individual.	Psicólogo Assistente social	Conforme demanda	Semanal	Todos os casos	Superação das violações sofridas; Fortalecimento da convivência institucional e na família; Construção de projeto de vida;
Acompanhamento e orientações psicossocial das famílias (origem, extensa e de apoio).	Estimular a ruptura do ciclo de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento por meio de atendimento individual e visita domiciliar.	Psicólogo Assistente social	Conforme demanda	Quinzenal	Todos os casos	Ruptura do ciclo de violência; Fortalecimento da convivência familiar; Construção de novo projeto de vida; Reintegração familiar. Apóio a família de origem/extensa;

Elaboração do PIA.	Realizar planejamento individual de casa e monitoramento.	Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial e SGD – Sistema de Garantia de Direitos	Continua	Continua	Todos os casos	Construção de novo projeto de vida e fortalecimento da família através da rede.
Capacitação para atualização da equipe	Realizar cursos de capacitação para técnicos.	Coordenador institucional Coordenador serviço	2 horas	Continua	Equipe técnica e educadores	Qualificação da equipe; Maior compreensão sobre violência, acolhimento e efetividade do serviço.
	Realizar cursos de capacitação e sensibilização dos educadores.		2 horas	Trimestral	Educadores	
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	Promover e registrar as vivências do acolhido.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador serviço	Continuo	-	Todos os casos.	Preservação das memórias dos adolescentes e crianças
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores	Contribuir na elaboração de editais para seleção de educadores e técnicos para o serviço	Coordenador institucional Coordenador serviço	Conforme demanda	-	Conforme demanda	Contratação de educadores
Encaminhamento, planejamento, discussão de caso com a rede e serviços de garantia de direitos.	Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento	Coordenador de Serviço Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial e SGD – Sistema de Garantia de Direitos	2 horas	Mensal	Todos os casos	Acesso aos serviços da rede de acordo com a necessidade do caso.
Encaminhamento para a rede e acompanhamento conjunto de acordo com a necessidade e perfil de cada acolhido.	Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;	Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial	1 hora	Mensal	Todos os casos	Favorecimento do surgimento e do desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.

Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual.	Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário.	Psicólogo Assistente social	-	Continuo	Todos os casos	Alimentação das informações dos casos em acolhimento.
Participação da família na vida da criança ou adolescente.	Promover a participação da família de origem ou extensa nas atividades (reunião escolar, comemoração de aniversário, confraternização) da criança ou adolescente, quando não houver determinação judicial contrária.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador de serviço Coordenador institucional	-	Conforme demanda judicial.	Todos os casos desde que não haja impedimento judicial	Fortalecimento da convivência familiar; Reintegração familiar.
Preparação da criança e do adolescente para o desligamento.	Realizar preparação para desligamento da criança e/ou adolescente do acolhimento.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador de Serviço	Continuo	Continuo	Casos em situação de desligamento	Escuta e acolhida das crianças e adolescentes contribuindo para o seu fortalecimento e autonomia.
	Para adolescentes em longa permanência, preparativos para o desligamento deverão iniciar com 18 meses de antecedência.					Preparação para inclusão no mercado de trabalho. Inclusão em programa de transferência de renda; Acesso temporário a aluguel social.
Articulação da rede para elaboração de planejamento e acompanhamento dos casos reintegrados.	Encaminhar, construir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento.	Coordenador de Serviço Psicólogo Assistente social	1 hora	Mensal	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; redução dos riscos de reincidência de acolhimento.

Elaboração de relatório trimestrais, encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Público, sobre a situação de cada caso.	Demonstrar ao poder judiciário e ao ministério público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar.	Psicólogo Assistente social Coordenador de serviço Coordenador institucional	-	Trimestral	Todos os casos	Avaliação dos casos; Reintegração; Destituição do poder familiar; Adoção.
Confraternizações e atividade recreativas.	Possibilitar socialização e lazer aos atendidos.	Coordenador serviço Educadores	-	Comemoração de aniversários; e no mínimo outras duas confraternizações durante a parceria	Todos os atendidos	Estímulo a convivência e socialização
Atividades culturais e sociais.	Promover o acesso a atividades de lazer e socialização.	Coordenador serviço Educadores	-	Mensal	Acolhidos	Acesso a cultura e socialização
Grupos com as crianças e adolescentes	Preparar para a vida autônoma e independente.	Coordenador de serviços Psicólogo Assistente social Educador Acolhidos	2 horas	Mensal	Acolhidos	Habilitação dos acolhidos para desempenhar de forma satisfatória as atividades de vida diária tais como: autocuidado corporal, trabalho, estudo, lazer e participação social.
Orientação in loco aos educadores.	Acompanhar a equipe de educadores.	Coordenador serviço	Continuo	Planejamento – Mensal. Orientação – diária.	Educadores	Compreensão do acolhimento, violação dos direitos e desenvolvimento infanto-juvenil; Planejamento de atividades.

**INCLUSÃO ATIVIDADES 1º ADITIVO**

Acompanhamento nutricional	Acompanhar o consumo, armazenamento, preparo, quantidade e conservação dos alimentos.  Acompanhar crianças e adolescentes.	Nutricionista	16 horas semanais	Diário	Orientação 2 cozinheiros.  Elaboração cardápios.  Até 20 acolhidos	Adequação da alimentação; Maior cuidado e conservação alimentos; Ampliação de experiências gastronômicas aos acolhidos. Prevenção a doenças.
Aquisição de transporte	Possibilitar o transporte interno e externo dos acolhidos em atividades, atendimentos e passos.	Prestação de serviços	40 horas semanais	Diário	Acolhidos	Organização de rotina e facilitador de acessos a atividades escolares, culturais, esportivas, cursos e na área da saúde. Organização de viagens.
Elaboração PPP	Construir a proposta coletivamente junto aos acolhidos, famílias, trabalhadores e rede sobre a oferta do serviço.	Todos os atores	-	Contínuo	Todos os atores	Orientação da proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.
Monitoramento e avaliação	Realizar mensalmente reunião com a comissão de monitoramento e avaliação.	DADIS Acolhimento institucional	Mensal	Continuo	Acompanhamento da execução do serviço.	Cumprimento das metas.
Discussão de casos	Realizar diálogo sobre os casos com os educadores.	Equipe do acolhimento institucional Educadores	Semanal	Continuo	Educadores	Construção de ferramentas de trabalho e maior resolutividade dos casos. Preparação dos profissionais para compreensão dos casos.
	Realizar acompanhamento dos casos reintegrados.	Equipe DADIS REDE	Mensal	Continuo	Acolhidos	
Planejamento e reunião técnica	Estabelecer parâmetros e diretrizes para atendimento aos acolhidos.	Equipe do acolhimento institucional Educadores	Mensal	Continuo	Acolhidos e reintegrados	Acompanhamento e avaliação da execução do serviço.

Calendário de reuniões	Articular com a rede de serviços reuniões para fortalecimento do atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica.	Rede DADIS Acolhimento Institucional	Mensal	Continuo	Acolhidos e reintegrados	Acolhimento e promoção do acesso a serviços e benefícios a famílias, crianças e adolescentes em situação de violência.
Grupo terapêutico	Possibilitar escuta e acolhida ao educador.	Saúde Mensal CAPS Educadores	Semanal	1 hora	Educadores	Construção de ferramentas de controle emocional.
	Garantir atendimento em grupo terapêutico para crianças e adolescentes.			1 hora	Crianças e adolescentes	Elaboração das questões internas e externas. Ressignificar violações.
Acompanhamento Saúde Mensal	Garantir o atendimento individual por meio de psiquiatra a psicólogo.	Saúde Mensal CAPS Educadores	Psiquiatra: mensal Psicólogo: semanal	40 minutos a 1 hora	Crianças e adolescentes	Elaboração das questões internas e externas. Ressignificar violações.
Espiritualidade <sup>2</sup>	Promover o acesso dos acolhidos a escolha espiritual.	Unidade de acolhimento	Conforme interesse	Continuo	Crianças e adolescentes	Garantia e respeito às necessidades de sua vida religiosa e espiritual.
Atividade externa	Promover acesso a lanchonete, restaurante e sorveteria.	Comercio local	Mensal	Continuo	Crianças e adolescentes	Estimulação a convivência comunitária e a novas experiências gastronômicas e de vínculos.
Apadrinhamento afetivo	Promover apadrinhamento afetivo dos acolhidos	Município	Diário	Diário	Crianças e adolescentes	Sensibilização da comunidade para promoção de vínculos afetivos entre os acolhidos e padrinhos por meio de convívio social.

<sup>2</sup> Viabilizar o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa (ECA, Art. 16 e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento).

Atividades socioeducativas	Estimular habilidades, regras e participação no contexto da Casa Lar	Educadores e técnicos	Contínuo	Contínuo	Crianças e adolescentes	Compreensão de regras; Ampliação do universo informacional; Desenvolvimento de autonomia, responsabilidade e autoestima.
----------------------------	--	-----------------------	----------	----------	-------------------------	--

#### 8.4 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS EDUCADORES/CUIDADORES

Atividades	Objetivo da Atividade	Carga horária
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.</li> <li>■ Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos – atividades de vida prática – AVPs.</li> <li>■ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária – AVDs.</li> <li>■ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.</li> <li>■ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.</li> <li>■ Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.</li> <li>■ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</li> <li>■ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li> <li>■ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li> </ul> <p>Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>	Garantir proteção, acolhida e desenvolvimento da criança e adolescente em acolhimento.	Ininterrupta

#### 8.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e orientações psicossocial das famílias (origem, extensa e de apoio).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do PIA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação para atualização da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores e demais colaboradores	Conforme a necessidade											
Encaminhamento, planejamento, discussão de caso com a rede e serviços de garantia de direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para a rede e acompanhamento conjunto de acordo com a necessidade e perfil de cada acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação da família na vida da criança ou adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede para elaboração de planejamento e acompanhamento dos casos reintegrados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatório trimestrais, encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Público, sobre a situação de cada caso.	X			X			X			X		
Confraternizações e atividade recreativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades culturais e sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos com as crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação in loco aos educadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento nutricional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de transporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração PPP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Discussão de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e reunião técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calendário de reuniões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo terapêutico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento Saúde Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espiritualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade externa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apadrinhamento afetivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos – atividades de vida prática – AVPs.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária – AVDs. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 8.6 INDICADORES DE RESULTADOS

Considera-se indicador uma informação quantitativa ou qualitativa que, por si só, tenha capacidade de retratar a parcela da intervenção que se deseja analisar. Nesse sentido, o indicador é uma variável de estrutura, processo, ou resultado/impacto que mostra o alcance da modificação analisada.

A OSC deve vincular as atividades aos resultados, apresentando nos Relatórios (Mensais e de Execução do Objeto) ao cumprimento das metas. É essencial demonstrar a situação inicial e mensurar resultados no mínimo semestralmente.

Abaixo seguem norteadores para aferir os resultados do ajuste:

Indicadores/Parâmetros	Meios de verificação	Resultados
Percentual de adesão das famílias na proposta de trabalho.	PIA; Lista presença; Referência/ Contrarreferência; Controle visitas monitoradas.	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
Percentual de ampliação do diálogo e estreitamento dos vínculos familiares.	PIA; relatórios de atendimentos.	Reintegração em família de origem, extensa ou adotiva;
Percentual de ruptura de ciclos de violência familiar.	PIA; relatórios de atendimentos.	Construção da autonomia e desenvolvimento de novas habilidades;
Percentual de adesão dos adolescentes e crianças na proposta do serviço.	PIA; relatórios de atendimentos.	

Percentual de usuários com mudanças de comportamento e construção do projeto de vida.	PIA; relatórios de atendimentos; controle de frequência em atividades externas.	Inclusão em serviços e com acesso a oportunidades;
Percentual de redução da reincidência no serviço de acolhimento.	Guia de acolhimento; acompanhamento pós-reintegração.	
Percentual de reintegração familiar (extensa ou origem).	Guia de acolhimento e desligamento do serviço	
Percentual de adoção.	Guia de acolhimento e desligamento do serviço	
Percentual de adolescentes em situação de desligamento.	Guia de acolhimento, desligamento do serviço e acompanhamento pós-reintegração.	Construção autonomia e desenvolvimento de novas habilidades; Inclusão mercado de trabalho; Acesso cursos profissionalizantes. Ruptura com o ciclo de violência; Acesso a bens e serviços.

Os seguintes instrumentais deverão serem usados para demonstração da execução do serviço, bem como dos resultados alcançados:

- ✓ Efetividade e acompanhamento de atendimentos e intervenções;
- ✓ Apresentação do perfil socioeconômico das famílias dos usuários;
- ✓ Construção e alimentação do PIA/PAF;
- ✓ Apresentação de Prestação de Contas (Execução do objeto e financeira: mensal, anual e final);
- ✓ Instrumental de controle de intervenções (Listas de presença, fotos e relatório de procedimentos técnicos, planejamento);
- ✓ Apresentação de pesquisa de satisfação.

#### 8.6.1 METAS – RESULTADOS/BENEFÍCIO SOCIAL

Meta Quantitativa e Qualitativa	Indicador	Periodicidade
Reintegração em 100% dos casos em que exista a possibilidade.		Trimestralmente.

Identificação e busca ativa de no mínimo 60% das famílias extensas.					
Inclusão de 100% dos adolescentes em cursos de qualificação profissional.					
Inclusão de mínimo 10% dos adolescentes no mercado de trabalho.					
Preparação de 100% dos adolescentes para autonomia após desligamento do serviço.					
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária no mínimo 80% dos casos atendidos.					
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias em 85% dos casos.					
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos em 60% dos casos.					
Acessos aos direitos (serviços, benefícios e programas) em pelo menos 90% dos casos.					
Percentual mínimo de frequência das famílias no serviço: 70% .					
Percentual de usuários com Plano Individual e/ou Familiar de atendimento:					
<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>		
80%	85%	90%	100%		
Percentual de famílias inscritas no Cadastro Único:					
<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>		
50%	70%	90%	100%		
Percentual de usuários com deficiência intelectual inseridos no mercado de trabalho:					
<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>		
1%	3%	5%	7%		
Percentual média de participação por famílias e/ou cuidadores nas atividades propostas:					
<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>		
30%	40%	50%	60%		

## 8.7 Monitoramento e avaliação de resultados:

Periodicidade	Descrição das atividades.
Trimestral	Avaliação do desenvolvimento de crianças e adolescentes; Avaliação referente às reintegrações, acolhimentos de longa permanência, fortalecimento de vínculos, desligamentos e adoção.

	Avaliação do serviço.
<b>Mensal</b>	Elaboração de reunião de planejamento e discussão de casos.

## 9. RECURSOS HUMANOS

### 9.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Escolaridade - Formação	Pós - Graduação	Função	Tempo Experiência
Bianca da Silva Arcoverde	Ensino Médio		Recepcionista	2 anos
Crismara Rodrigues de Sousa Caetano	Superior - Pedagogia		Educador 1	3 anos
Cristiane Giranda Piloto	Superior incompleto		Educador 2	1 ano e 5 meses
Gabrielle Consuello Rodrigues Ferreira	Ensino médio		Educador 3	3 anos
Larissa Benedito Melo	Ensino médio		Educador 4	6 meses
Larissa Paula Coleho de Araújo	Ensino médio		Educador 5	6 meses
Rafael Nicodemos Garcia	Ensino médio		Educador 6	2 anos
Emanuela Sousa Oliveira	Ensino médio		Educador 7	9 meses
Sirlei de Sousa Martins	Ensino médio		Educador 8	9 meses
Cintia Iranize Watanabe	Ensino médio		Educador 9	6 meses
Franciele Cardoso dos Santos	Ensino médio		Educador 10	6 meses
Maria Eduarda de Oliveira do Carmo	Ensino médio		Educador 11	6 meses
Estefanie Caroline Savay	Ensino médio		Educador 12	6 meses
Katianny Maria Ferreira Lopes	Superior- administração		Auxiliar Administrativo	3 anos
Lidiana Bernardina da Silva	Fundamental completo		Cozinheira	3 anos e 6 meses
Cleidiane Gomes Lima	Fundamental completo		Cozinheira	2 anos
Simone Gomes dos Santos	Fundamental completo		Serviços Diversos	1 ano
Thais Fernandes de Oliveira	Ensino Médio		Serviços Diversos	3 anos
Larissa Rocha Lopes de Freitas	Superior – Serviço Social		Assistente Social	1 ano
Nayara Dias Gonçalves Marcelino	Superior - Psicólogo		Psicóloga	1ano
Paloma Fernandes de Souza	Superior - nutrição		Nutricionista	4 anos

### 9.2 SALÁRIO

NOME	CARGOS	CHM	CHS	Salário Bruto	FÉRIAS	FGTS	INSS	IR	Salário Líquido
Bianca da Silva Arcoverde	Recepcionista	200h	40	R\$ 1.638,00	R\$2,184,00	R\$131,04	R\$ 124,65		R\$1.513,35
Crismara Rodrigues de Sousa Caetano	Educador 1	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Cristiane Giranda Piloto	Educador 2	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Gabrielle Consuelo Rodrigues Ferreira	Educador 3	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Larissa Benedito Melo	Educador 4	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Larissa Paula Coleho de Araújo	Educador 5	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Rafael Nicodemos Garcia	Educador 6	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40

Emanuela Sousa Oliveira	Educador 7	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Sirlei de Sousa Martins	Educador 8	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Cintia Iranize Watanabe	Educador 9	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Franciele Cardoso dos Santos	Educador 10	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Maria Eduarda de Oliveira do Carmo	Educador 11	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Estefanie Caroline Savay	Educador 12	220h	44	R\$2.287,50	R\$3.050,00	R\$183,00	R\$183,10		R\$2.104,40
Katianny Maria Ferreira Lopes	Auxiliar Administrativo	200h	40	R\$2.098,82	R\$2.798,43	R\$167,90	R\$166,10		R\$1.932,70
Lidiana Bernardina da Silva	Cozinheira	200h	40	R\$1.736,22	R\$2.314,96	R\$138,89	R\$133,47		R\$1.602,74
Cleidiane Gomes Lima	Cozinheira	200h	40	R\$1.736,22	R\$2.314,96	R\$138,89	R\$133,47		R\$1.667,74
Simone Gomes dos Santos	Serviços Diversos	200h	40	R\$1.736,22	R\$2.314,96	R\$138,89	R\$133,47		R\$1.602,74
Thais Fernandes de Oliveira	Serviços Diversos	200h	40	R\$1.736,22	R\$2.314,96	R\$138,89	R\$133,47		R\$1.667,74
Larissa Rocha Lopes de Freitas	Assistente Social	150h	30	R\$3.323,25	R\$4.431,00	R\$265,86	R\$292,19	R\$21,54	R\$3.009,52
Nayara Dias Gonçalves Marcelino	Psicologa	150h	30	R\$3.323,25	R\$4.431,00	R\$265,86	R\$292,19	R\$21,54	R\$3.009,52
Paloma Fernandes de Souza	Nutricionista	80h	16	R\$1.875,20	R\$2.500,27	R\$150,01	R\$145,99		R\$1.729,21

### 9.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

NOME	CARGOS	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
Bianca da Silva Arcoverde	Receppcionista	8h	12h	13h	17h
Crismara Rodrigues de Sousa Caetano	Educador 1	7h	11h	12h	19h
Larissa Paula Coleho de Araújo	Educador 2	7h	11:30h	12:30h	19h
Sirlei de Sousa Martins	Educador 3	7h	12h	13h	19h
Cristiane Giranda Piloto	Educador 4	7h	11:30h	12:30h	19h
Gabrielle Consuello Rodrigues Ferreira	Educador 5	7h	11h	12h	19h
Maria Eduarda de Oliveira do Carmo	Educador 6	7h	12h	13h	19h
Rafael Nicodemos Garcia	Educador 7	19h	23h	00h	7h
Emanuela Sousa Oliveira	Educador 8	19h	23:30h	00:30h	7h
Cintia Iranize Watanabe	Educador 9	19h	00:00h	01:00h	7h
Larissa Benedito Melo	Educador 10	19h	23h	00h	7h
Franciele Cardoso dos Santos	Educador 11	19h	23:30h	00:30h	7h
Estefanie Caroline Savay	Educador 12	19h	00:00h	01:00h	7h
Katianny Maria Ferreira Lopes	Auxiliar Administrativo	8h	12h	13h	17h
Lidiana Bernardina da Silva	Cozinheira	08:30h	13:30h	15:30h	20:30h
Cleidiane Gomes Lima	Cozinheira	08:30h	13:30h	15:30h	20:30h
Simone Gomes dos Santos	Serviços Diversos	06:30	11h	12h	15h20
Thais Fernandes de Oliveira	Serviços Diversos	06:30	21h	22h	23h40
Larissa Rocha Lopes de Freitas	Assistente Social	07h	-	-	13h

Nayara Dias Gonçalves Marcelino	Psicologa	07h	-	-	13h
Paloma Fernandes de Souza	Nutricionista	12:30	-	-	16:30

#### 9.4 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

Função	Descrição das atividades/responsabilidades
Educador/cuidador Educador folguista	<p>Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc), possibilitar uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade da criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover atividades de lazer e socialização. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Trabalhar a autonomia dos atendidos.</p> <p>Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.</p> <p>Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos – atividades de vida prática – AVPs.</p> <p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária – AVDs.</p> <p>Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.</p> <p>Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.</p> <p>Rotinas com animal de estimação.</p> <p>Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.</p> <p>Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</p> <p>Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <p>Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
Assistente social	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulações com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e</p>

	<p>socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos. Acompanhamentos diários na Casa Lar.</p>
Psicólogo	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnósticos e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar, constituir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação para construção do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos.</p>
Administrativo	<p>Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do ajuste a Administração Pública; Repcionar e agendar atendimento e entrevistas para inserção no serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; Controlar estoque, patrimônio e compras; Apoiar na organização e no processamento do ajuste com a Administração Pública; Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros; Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira Realizar prestação de contas financeira.</p>
Repcionista	Repcionar;

	Atendimento ao público; Protocolos de documentos; Controles de Correspondências; Fornecer informações e orientar a circulação de pessoas; Atender ligações telefônicas, anotar recados e receber usuários; Gerenciar compra de materiais de escritório, higiene e limpeza; Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades do serviço.
Coordenador de Serviços	Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com os serviços que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, visando a resolutividade das violações de direitos e do PAIF/PAF; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de respostas às demandas; Traçar estratégias de fortalecimento das personalidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço; Articular ações intersetoriais; Monitorar e fiscalizar os mantimentos, produtos de higiene, entre outros; Realizar reuniões com os educadores, visando o Planejamento das atividades, compreender as dificuldades e realizar as devidas orientações; Elaboração de Plano de Trabalho, Aditivos e Relatórios Quadrimestrais; Seleção de Educadores.
Coordenador Institucional	Realizar estudo de caso com a equipe referenciada. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas, traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço, articular ações intersetoriais). Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com o serviço que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Suporte a equipe referenciada
Nutricionista	a) Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e respeitando os hábitos alimentares; b) Orientar e acompanhar a alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; c) Planejar e orientar o preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e rotulagem dos alimentos; d) Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; e) Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos; f) Orientar e monitorar a segurança alimentar; g) Orientar o reaproveitamento dos alimentos; h) Orientar sobre o desperdício de alimentos; i) Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; j) Identificar crianças/adolescentes com de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento nutricional adequado; l) Detectar e encaminhar à Coordenação das unidades de acolhimento e demais autoridades quando solicitado relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes.

Cozinheiro Cozinheiro folguista	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;</li> <li>b) apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do prépreparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;</li> <li>c) atender as equipes de referência e os usuários;</li> <li>d) servir e manipular alimentos e bebidas;</li> <li>e) realizar serviços de café;</li> <li>f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;</li> <li>g) higienização dos equipamentos e espaços para alimentação e cozinha.</li> </ul>
Serviços gerais	<p>Exercício das funções de limpeza e lavanderia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;</li> <li>b) desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de Casa Lar;</li> <li>c) inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;</li> <li>d) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.</li> </ul>

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MUNICIPAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Alimentação	R\$ 32.000,00	R\$ 85.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 78.000,00	<b>R\$ 495.200,00</b>
Combustível	R\$ 3.818,88	R\$ 5.012,84	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	<b>R\$ 53.831,72</b>
Equipamento/mat.permanente	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 20.500,00</b>
Material de consumo	R\$ 4.000,00	R\$ 15.926,55	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 69.926,55</b>
Recursos humanos	R\$ 126.302,47	R\$ 671.363,61	R\$ 600.000,00	R\$ 710.000,00	R\$ 755.000,00	R\$ 579.325,00	<b>R\$ 3.441.991,08</b>
Serviço de 3º pessoa jurídica	R\$ 3.638,04	R\$ 36.429,02	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 36.686,00	<b>R\$ 223.498,06</b>
Utilidade pública	R\$ 12.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 150.000,00</b>
Locação de imóvel	R\$ 14.800,00	R\$ 48.196,03	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 33.300,00	<b>R\$ 229.496,03</b>
Vestuário	R\$ 3.288,00	R\$ 11.673,95	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 66.961,95</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 201.847,39</b>	<b>R\$ 897.802,00</b>	<b>R\$ 864.315,00</b>	<b>R\$ 977.315,00</b>	<b>R\$ 1.024.815,00</b>	<b>R\$ 780.311,00</b>	<b>R\$ 4.746.405,39</b>
ESTADUAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Recursos humanos	R\$ 35.512,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 71.024,00	<b>R\$ 532.680,00</b>
FEDERAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Recursos humanos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 122.600,00
<b>SAÚDE</b>							
<b>MUNICIPAL</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Total</b>
Recursos Humanos	R\$ 14.076,00	R\$ 52.395,50	R\$ 66.945,00	R\$ 68.744,00	R\$ 70.592,00	R\$ 72.524,00	R\$ 345.276,50
Serviço de 3º pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.040,00
Material de Consumo	R\$ 4.120,00	R\$ 7.796,75	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 54.916,75
Medicamento	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00*	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 15.800,00
Outros Gastos Administrativos				R\$ 4.900,00			R\$ 4.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.396,00</b>	<b>R\$ 67.192,25</b>	<b>R\$ 82.345,00</b>	<b>R\$ 86.344,00</b>	<b>R\$ 88.192,00</b>	<b>R\$ 86.724,00</b>	<b>R\$ 433.193,25</b>
* R\$ 1.000,00 corresponde ao ajuste da parcela 2022/2023							
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 269.755,39</b>	<b>R\$ 1.091.730,25</b>	<b>R\$ 1.078.396,00</b>	<b>R\$ 1.195.395,00</b>	<b>R\$ 1.244.743,00</b>	<b>R\$ 954.859,00</b>	<b>R\$ 5.834.878,64</b>

*Observação: Devido à redução do valor do recurso federal, esse foi readequado conforme orientação da DADIS – Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para o valor de R\$ 2.100,00. Sendo a diferença do valor do recurso incluída no Tesouro.*

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 11.1 MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO/MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 60.075,10	R\$ 47.257,43	R\$ 47.257,43	R\$ 47.257,43
2023	R\$ 68.114,10	R\$ 68.114,10	R\$ 76.446,44	R\$ 59.089,94	R\$ 185.074,06	R\$ 65.166,19	R\$ 62.166,19	R\$ 62.166,19	R\$ 62.166,19	R\$ 62.166,19	R\$ 65.116,19	R\$ 62.116,22
2024	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 71.796,25
2025	R\$ 85.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 84.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 84.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.751,99
2026	R\$ 89.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 89.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 88.200,91	R\$ 84.200,91	R\$ 84.604,99
2027	R\$ 100.663,87	R\$ 96.413,87	R\$ 96.413,87	R\$ 96.413,87	R\$ 96.663,87	R\$ 100.663,87	R\$ 96.663,87	R\$ 96.413,91	-	-	-	-

### 11.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTADUAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO/MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

2022	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00
2023	R\$ 8.878,00											
2024	R\$ 8.878,00											
2025	R\$ 8.878,00											
2026	R\$ 8.878,00											
2027	R\$ 8.878,00	-	-	-	-							

### 11.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLDO FEDERAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO/MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	-
2023	-	-	R\$ 2.020,00									
2024	R\$ 2.100,00											
2025	R\$ 2.100,00											
2026	R\$ 2.100,00											
2027	R\$ 2.100,00	-	-	-	-							

### 11.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPAL – SAÚDE

ANO/MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2022	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.499,00	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00
2023	R\$ 6.799,00	R\$ 7.799,00	R\$ 5.259,43	R\$ 5.259,43	R\$ 5.259,43	R\$ 5.259,43	R\$ 5.259,38					
2024	R\$ 6.878,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75							
2025	R\$ 7.188,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,74							
2026	R\$ 7.342,66	R\$ 7.362,66	R\$ 7.362,66	R\$ 7.362,66	R\$ 7.362,74							
2027	R\$ 10.840,50	-	-	-	-							

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO

### 12.1 MUNICIPAL – Assistência Social e Saúde

#### 12.1.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

DESPESAS	2022				ASSISTÊNCIA SOCIAL								TOTAL
	set	out	nov	dez									
Alimentação	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00									R\$ 32.000,00
Combustível	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 954,72									R\$ 3.818,88
Equipamento/mat. permanente	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00									R\$ 2.000,00
Material de consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 4.000,00
Recursos humanos	R\$ 41.188,87	R\$ 28.371,20	R\$ 28.371,20	R\$ 28.371,20									R\$ 126.302,47
Serviço 3 <sup>a</sup> pessoa jurídica	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 909,51									R\$ 3.638,04
Utilidade pública	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00									R\$ 12.000,00
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00									R\$ 14.800,00
Vestuário	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00									R\$ 3.288,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 60.075,10</b>	<b>R\$ 47.257,43</b>	<b>R\$ 47.257,43</b>	<b>R\$ 47.257,43</b>									<b>R\$ 201.847,39</b>

DESPESAS	2023				SAÚDE								TOTAL
	set	out	nov	dez									
Recursos Humanos	R\$ 4.269,00	R\$ 3.269,00	R\$ 3.269,00	R\$ 3.269,00									R\$ 14.076,00
Serviço 3 <sup>a</sup> pessoa jurídica	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 4.000,00
Material de Consumo	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00									R\$ 4.120,00
Medicamento	R\$ 200,00												R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.499,00</b>	<b>R\$ 5.299,00</b>	<b>R\$ 5.299,00</b>	<b>R\$ 5.299,00</b>									<b>R\$ 22.396,00</b>

#### 12.1.2 ANO 1: Janeiro a Agosto/2023

#### ANO 2: Setembro a Dezembro/2023

DESPESAS	2023												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 85.200,00								
Combustível	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 310,34	R\$ 5.012,84
Equipamento/mat. permanente	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

<b>Material de consumo</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.326,55	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 15.926,55
<b>Recursos humanos</b>	R\$ 49.227,87	R\$ 49.227,87	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 167.907,87	R\$ 45.000,00	R\$ 671.363,61						
<b>Serviço 3ª pessoa jurídica</b>	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 36.429,02
<b>Utilidade pública</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 23.000,00
<b>Locação de imóvel</b>	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 48.196,03
<b>Vestuário/calçado</b>	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 4.029,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 11.673,95				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 68.114,10</b>	<b>R\$ 68.114,10</b>	<b>R\$ 76.446,44</b>	<b>R\$ 59.089,94</b>	<b>R\$ 185.074,06</b>	<b>R\$ 65.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 62.116,19</b>	<b>R\$ 62.116,19</b>	<b>R\$ 65.116,19</b>	<b>R\$ 62.116,22</b>	<b>R\$ 897.802,00</b>

SAÚDE													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
<b>Recursos Humanos</b>	R\$ 4.769,00	R\$ 4.769,00	R\$ 4.285,75	<b>R\$ 52.395,50</b>									
<b>Serviço 3ª pessoa jurídica</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	<b>R\$ 4.000,00</b>									
<b>Material de Consumo</b>	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 573,68	<b>R\$ 7.796,75</b>									
Ajuste Parc. 2022/2023 medicamento		R\$ 1.000,00											<b>R\$ 1.000,00</b>
Medicamento			R\$ 200,00	<b>R\$ 2.000,00</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.799,00</b>	<b>R\$ 7.799,00</b>	<b>R\$ 5.259,43</b>	<b>R\$ 5.259,38</b>	<b>R\$ 67.192,25</b>								

### 12.1.3 ANO 2: Janeiro a Agosto/2024

### ANO 3: Setembro a Dezembro/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
2024	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
<b>DESPESAS</b>													
<b>Alimentação</b>	R\$ 8.300,00	R\$ 8.700,00	<b>R\$ 100.000,00</b>										
<b>Combustível</b>	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 12.000,00</b>											
<b>Equipamento/mat.permanente</b>	R\$ 300,00	R\$ 15.700,00	<b>R\$ 19.000,00</b>										
<b>Material de consumo</b>	R\$ 1.080,00	R\$ 1.120,00	<b>R\$ 13.000,00</b>										
<b>Recursos humanos</b>	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 600.000,00</b>											
<b>Serviço 3ª pessoa jurídica</b>	R\$ 4.076,25	<b>R\$ 59.415,00</b>											
<b>Utilidade pública</b>	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 30.000,00</b>											
<b>Locação de imóvel</b>	R\$ 3.700,00	<b>R\$ 44.400,00</b>											
<b>Vestuário/calçado</b>	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 74.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 74.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 74.956,25</b>	<b>R\$ 70.956,25</b>	<b>R\$ 102.296,25</b>	<b>R\$ 894.815,00</b>

SAÚDE													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
<b>Recursos Humanos</b>	R\$ 5.578,75	<b>R\$ 66.945,00</b>											
<b>Serviço 3ª pessoa jurídica</b>	R\$ 200,00	<b>R\$ 2.400,00</b>											
<b>Material de Consumo</b>	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 10.000,00</b>								

<b>Medicamento</b>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00													
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.878,75</b>	<b>R\$ 6.828,75</b>	<b>R\$ 82.345,00</b>												

#### 12.1.4 ANO 3: Janeiro a Agosto/2025

#### ANO 4: Setembro a Dezembro/2025

##### ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS	2025												TOTAL	
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez		
Alimentação	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.700,00	<b>R\$ 100.000,00</b>	
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 12.000,00</b>	
Equipamento/ material .permanente (saldo em julho, Tv,ar condicionado pra nova sala de tv par os acolhidos e impressora para sala das técnicas)	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	Form.  R\$415,00	Saldo  R\$12.000,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 435,00	<b>R\$ 17.000,00</b>
Material de consumo	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.174,00	<b>R\$ 14.000,00</b>	
Recursos humanos	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,66	R\$ 59.166,74	<b>R\$ 710.000,00</b>	
Serviço 3º pessoa jurídica	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO	FORMA	SALDO
Saldo julho. Serviços de obras e reformas para montar a nova sala de tv, como toldo, forro de pvc, instalação elétrica, instalação do ar condicionado Pagamento de EJA on line para acolhida e passeio/recreação nas férias escolares para os acolhidos Agosto: formação e capacitação técnica	R\$ 4.076,25	R\$ 16.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00 +  R\$16.926,00=	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00 +  R\$2.600,00=	R\$ 4.076,25	R\$ 6.000,00
	R\$ 20.076,25	R\$ 10.076,25	R\$ 27.002,25	R\$ 27.002,25	R\$ 8.600,00	R\$ 10.076,25	R\$ 10.076,25	R\$ 10.076,25	R\$ 10.076,25	R\$ 144.441,00				
Utilidade pública	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	<b>R\$ 44.400,00</b>
Vestuário/calçado	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 101.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 90.323,91</b>	<b>R\$ 115.249,91</b>	<b>R\$ 88.923,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 90.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 86.323,91</b>	<b>R\$ 80.751,99</b>	<b>R\$ 1.084.841,00</b>

DESPESAS	SAÚDE													TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
Recursos Humanos	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,66	R\$ 5.728,74	R\$ 68.744,00	
Serviço 3 <sup>a</sup> pessoa jurídica Saldo julho: aparelho ortodôntico para duas acolhidas	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 9.240,00	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
Medicamento	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.200,00	
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS (Material para avaliação psicológica de candidatos habilitados em processo seletivo) Julho: folhas de resposta material processo seletivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Form. R\$ 0,00	Saldo R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.900,00	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 11.188,66</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 14.928,66</b>	<b>R\$ 7.188,66</b>	<b>R\$ 7.208,66</b>	<b>R\$ 7.208,66</b>	<b>R\$ 7.208,66</b>	<b>R\$ 7.208,74</b>	<b>R\$ 98.084,00</b>	

### 12.1.5 ANO 4: Janeiro a Agosto/2026

### ANO 5: Setembro a Dezembro/2026

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS	2026													TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
Alimentação	R\$ 8.300,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00											
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00												
Equipamento/mat.permamente	R\$ 458,00	R\$ 5.500,00												
Material de consumo	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00												
Recursos humanos	R\$ 62.916,66	R\$ 62.916,74	R\$ 755.000,00											
Serviço 3 <sup>a</sup> pessoa jurídica	R\$ 4.076,25	R\$ 48.915,00												
Utilidade pública	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00												
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00												
Vestuário/calçado	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00								
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 89.200,91</b>	<b>R\$ 84.200,91</b>	<b>R\$ 84.200,91</b>	<b>R\$ 84.200,91</b>	<b>R\$ 84.200,91</b>	<b>R\$ 89.200,91</b>	<b>R\$ 84.200,91</b>	<b>R\$ 84.604,99</b>	<b>R\$ 1.024.815,00</b>					

DESPESAS	SAÚDE													TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
Recursos Humanos	R\$ 5.882,66	R\$ 5.882,74	R\$ 70.592,00											
Serviço 3 <sup>a</sup> pessoa jurídica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00												

<b>Material de Consumo</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00												
<b>Medicamento</b>	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 3.200,00											
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.342,66</b>	<b>R\$ 7.362,66</b>	<b>R\$ 7.362,66</b>	<b>R\$ 7.362,66</b>	<b>R\$ 7.362,66</b>	<b>R\$ 7.362,74</b>	<b>R\$ 88.192,00</b>							

### 12.1.6 ANO 5: Janeiro a Agosto/2027

DESPESAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL												<b>TOTAL</b>
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 78.000,00
Combustível	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Equipamento/mat.permamente	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
Material de consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Recursos humanos	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 72.415,62	R\$ 579.325,00
Serviço 3º pessoa jurídica	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 4.585,75	R\$ 36.686,00
Utilidade pública	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 25.000,00
Locação de imóvel	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 4.162,50	R\$ 33.300,00
Vestuário/calçado	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.663,87</b>	<b>R\$ 96.413,87</b>	<b>R\$ 96.413,87</b>	<b>R\$ 96.413,87</b>	<b>R\$ 96.663,87</b>	<b>R\$ 100.663,87</b>	<b>R\$ 96.663,87</b>	<b>R\$ 96.413,91</b>					<b>R\$ 780.311,00</b>

DESPESAS	SAÚDE												<b>TOTAL</b>
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 9.065,50	R\$ 72.524,00											
Serviço 3º pessoa jurídica	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00											
Material de Consumo	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00											
Medicamento	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00											
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.840,50</b>	<b>R\$ 86.724,00</b>											

### 12.2 ESTADUAL

#### 11.2.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

DESPESAS	2023												<b>TOTAL</b>
	set	out	nov	dez									
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00									R\$ 35.512,00
Total	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>									<b>R\$ 35.512,00</b>

#### 12.2.2 ANO 2: Janeiro a Agosto/2023

DESPESAS	2024												<b>TOTAL</b>
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 106.536,00</b>											

#### 12.2.3 ANO 3: Janeiro a Agosto/2024

DESPESAS	2025												<b>TOTAL</b>
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 106.536,00</b>											

#### 12.2.4 ANO 4: Janeiro a Agosto/2025

DESPESAS	2026												<b>TOTAL</b>
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 106.536,00</b>											

Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00												
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------------

### 12.2.5 ANO 4: Janeiro a Agosto/2026

DESPESAS	2026												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											

### 12.2.6 ANO 5: Janeiro a Agosto/2027

DESPESAS	2027												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00				R\$ 71.024,00								
Total	R\$ 8.878,00				R\$ 71.024,00								

## 12.3 FEDERAL

### 12.3.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

DESPESAS	2022												TOTAL
	set	out	nov	dez									
Recursos Humanos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00											R\$ 10.000,00
Total	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00											R\$ 10.000,00

### 12.3.2 ANO 2: Janeiro a Agosto/2023

### ANO 2: Setembro a Dezembro/2023

DESPESAS	2023												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos			R\$ 2.020,00	R\$ 20.200,00									
Total			R\$ 2.020,00	R\$ 20.200,00									

### 12.3.3 ANO 3: Janeiro a Agosto/2024

### ANO 3: Setembro a Dezembro/2024

DESPESAS	2024												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

### 12.3.4 ANO 4: Janeiro a Agosto/2025

### ANO 4: Setembro a Dezembro/2025

DESPESAS	2025												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

### 12.3.5 ANO 4: Janeiro a Agosto/2026

### ANO 5: Setembro a Dezembro/2026

DESPESAS	2026												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

### 12.3.6 ANO 5: Janeiro a Agosto/2027

DESPESAS	2027										TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago			
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00			R\$ 16.800,00							
Total	R\$ 2.100,00			R\$ 16.800,00							

## 13. CAPACIDADE OPERACIONAL

13.1 IMÓVEIS: ( ) Próprio ( )Alugado ( X)Cedido

13.1.1 Valor: -

### 13.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

ACOLHIMENTO	Descrição	Quantidade
Sala de atendimento individual		01
Sala de atividades coletivas		01
Sala Equipe Técnica		02
Sala de reunião		01
Sala de Coordenação		01
Recepção		01
Sala equipe Administrativa		01
Cozinha		01
Refeitório		01
Espaço comum – atividades de socialização		02
Dormitórios		09
Banheiros		17
Sala de computadores (5 computadores)		01
Brinquedoteca		01
Sala de TV		01

### 13.1 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DA OSC

Item	Descrição e quantidade
------	------------------------

Mobiliários	20 camas; 02 jogos sofás; 10 armários de aço; 05 arquivos; 04 mesas; 20 cadeiras; 03 painel de TV; 02 mesa de TV; 04 escrivaninha; 02 cômodas; 12 armário multiuso;
Veículos	01 Kombi (usado em outro serviço)
Computadores	15 computadores
Impressoras	02 impressora laser
Jogos/materiais pedagógicos e/ou educativos	Banco imobiliário Quebra cabeça (peças gigantes) Tabela de basquete Jogo de boliche Xadrez (peças grandes) Jogo de dama Jogo da memoria Brinquedo kit de dentista Brinquedo kit de medico Jogo caixa de magicas Jogo super lince Jogo eu sei Jogo cara a cara Cars Jogo pizzaria maluca Jogo twister Jogo tapa certo Jogo Cilada Jogo decisões (A vida é um jogo) Jogo Canta aí Saco de pancada Mesa de Pebolim Raquete de ping pong Rede de ping pong



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Av. Gabriel Garcia Leal, 1610 - Paranoá  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944

Eletrodoméstico	Bola de ping pong Rede de vôlei  02 TV 50" 02 TV 40" 01 TV 30" 02 fogão industrial 05 geladeiras 01 freezer 02 máquina lavar roupas 02 tanquinho 01 fritadeira elétrica 02 liquidificador 01 batedeira 01 micro-ondas 03 bebedouro
-----------------	---

#### 14. VALOR DA PROPOSTA

**VALOR TOTAL: R\$ 5.834.878,64**

Ano	Municipal		Estadual	Federal	Total
	Assistência Social	Saúde			
1	R\$ 848.184,60	R\$ 68.550,58	R\$ 106.536,00	R\$ 21.800,00	<b>R\$ 915.911,85</b>
2	R\$ 827.114,79	R\$ 76.067,67	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	<b>R\$ 1.034.918,46</b>
3	R\$ 940.256,28	R\$ 84.824,28	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	<b>R\$ 1.363.217,81</b>
4	R\$ 1.009.331,00	R\$ 87.576,00	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	<b>R\$ 1.228.643,00</b>
5	R\$ 1.121.518,72	R\$ 116.174,72	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	<b>R\$ 1.369.429,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.746.405,39</b>	<b>R\$ 433.193,25</b>	<b>R\$ 532.680,00</b>	<b>R\$ 122.600,00</b>	<b>R\$ 5.834.878,64</b>

#### 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

**14.1 OSC/OCIP**

**14.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação de prestação de contas mensal até o 10º útil</li> <li>- Apresentação de prestação de contas final e/ou anual até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.</li> <li>- Envio por email da prestação de contas para a comissão de monitoramento e a seção das parcerias.</li> <li>- Alimentação do site (transparência).</li> <li>- Apresentação de dados quantitativos e qualitativos sobre resultados do ajuste.</li> <li>- Apresentação de pesquisa de satisfação com os atendidos.</li> <li>- Avaliação do serviço junto à equipe da proposta.</li> <li>- Apresentação de respostas aos apontamentos emitidos pela Administração Pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento do ajuste por meio da Seção das parcerias com o terceiro setor.</li> <li>- Acompanhamento pela comissão de monitoramento e avaliação.</li> <li>- Lançamento da prestação de contas na transparência.</li> <li>- Alimentação do SisRTS.</li> <li>- Alimentação Sistema Fiorilli.</li> <li>- Análise e emissão de pareceres em relação a apostilamentos e aditivos.</li> <li>- Análise do custo benefício em relação ao ajuste.</li> <li>- Acompanhamento site da OSCIP.</li> <li>- Supervisão da pesquisa de satisfação com os atendidos por meio de amostragem.</li> </ul>
--	--

#### 16. DECLARAÇÃO DA INTERVENTORA DA OSC/OSCIP

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Pública para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

#### 17. DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência da responsabilidade de prestar contas mensalmente, apresentando: Ofício de despacho de Prestação de Contas, Relatório de Atividades, RP, Ficha Contábil – Demonstrativo de despesa, Memória de Cálculo, Declaração de aplicação dos recursos, Extratos bancários, Notas Fiscais/Recibos, 3 (três) Orçamentos/despesa, todas as páginas dos documentos da prestação de contas serão numerados e entregues até o 10º útil do mês subsequente.



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Av. Gabriel Garcia Leal, 1610 - Paranoá  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência de responsabilidade de prestar contas anualmente é o dia 30 de janeiro do ano subsequente e no caso de finalização de ajuste será entregue prestação de contas parcial referente ao ano do exercício e final (inicio e final da vigência).

Guaíra/SP, 16 de julho de 2025.

Sandra Regina Guilherme de Barros  
Interventora Serviço de Acolhimento Institucional  
CPF: 104.375.148-38